

LEI Nº 1.260/2017

EMENTA: Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino de Cachoeirinha, nas Escolas de Ensino Fundamental do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 024/2017, e ele sanciona, a seguinte Lei:

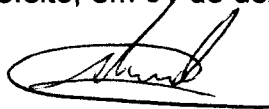
Art. 1º - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública e Privada do Município de Cachoeirinha.

Art. 2º - Nas Escolas Públicas de Ensino Fundamental, além do disposto no artigo 1º desta Lei, torna-se obrigatória a execução, uma vez por semana, do Hino do Município de Cachoeirinha.

Art. 3º - Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a vigência desta Lei, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2017.



IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -